



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de gerador para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme descrito neste anexo.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição do gerador objeto deste processo licitatório tem o objetivo de suprir a necessidade de energia elétrica do Hospital Municipal de Assaré/CE, haja vista que o pleno abastecimento de energia elétrica se faz necessário para o perfeito funcionamento e a regular execução das atividades essenciais desempenhadas pela Unidade de Saúde.

3 - A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição dos medicamentos está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - **Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.**

4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme ESPECIFICAÇÃO no Anexo desse Termo de Referência.

Lote 01 – Lote Único

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>GERADOR DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER SUPERSILENCIOSO, com potência mínima de 180 / 164 kVA - 144 / 131 kWe (Emergência / Principal), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 380 / 220 Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none">- MOTOR com no mínimo 6 cilindros, partida em 12 Vcc, abastecido com carga de óleo lubrificante. Dotado de regulagem mecânica de velocidade, sistema de pré-aquecimento permitindo a rápida disponibilização do motor para a carga, consumo de 33,2 l/h (100% de carga).- GERADOR, sem escovas (Brushless), classe de isolamento H, com impregnação a vácuo, ligação estrela com neutro acessível, dotado com excitatriz rotativa e regulador eletrônico de tensão, grau de proteção IP-21.- QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, dotado de microcontrolador, montado internamente ao contêiner e isolado da máquina. Operação automática e manual. Executa supervisão de sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede), dotado de disjuntor de proteção.- CHAVE DE TRANSFERÊNCIA composta por contatores, tripolares, na capacidade mínima de 275 A, montada junto ao comando.	Und	01	122.680,00	122.680,00



<p>- CONTÊINER SILENCIADO LEVE para um nível de ruído médio de 85 dB(A) @ 1,5m, tanque de combustível em polietileno, na capacidade mínima de 200 litros instalado na base. Composto por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados em chapas e perfis de aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca.</p> <p>- ALÇA DE IÇAMENTO na parte superior do Contêiner Supersilenciado Leve.</p> <p>- (COM FRETE E INSTALAÇÃO INCLUSOS)</p>				
Total:				R\$ 122.680,00

4.2 - - Conforme exigência legal, o Município de Assaré, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas locais atuantes no ramo do objeto licitado, bem como, portal de cotações online, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

4.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 122.680,00 (cento e vinte dois mil, seiscentos e oitenta reais)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Fundo Municipal de Saúde, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	0606	10.302.0051.2.026.0000	44.90.52.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros



do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1 -As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O futuro Contrato terá vigência até **31/12/2021**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Assaré/CE, 29 de março de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeira Oficial do Município

DE ACORDO:

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde